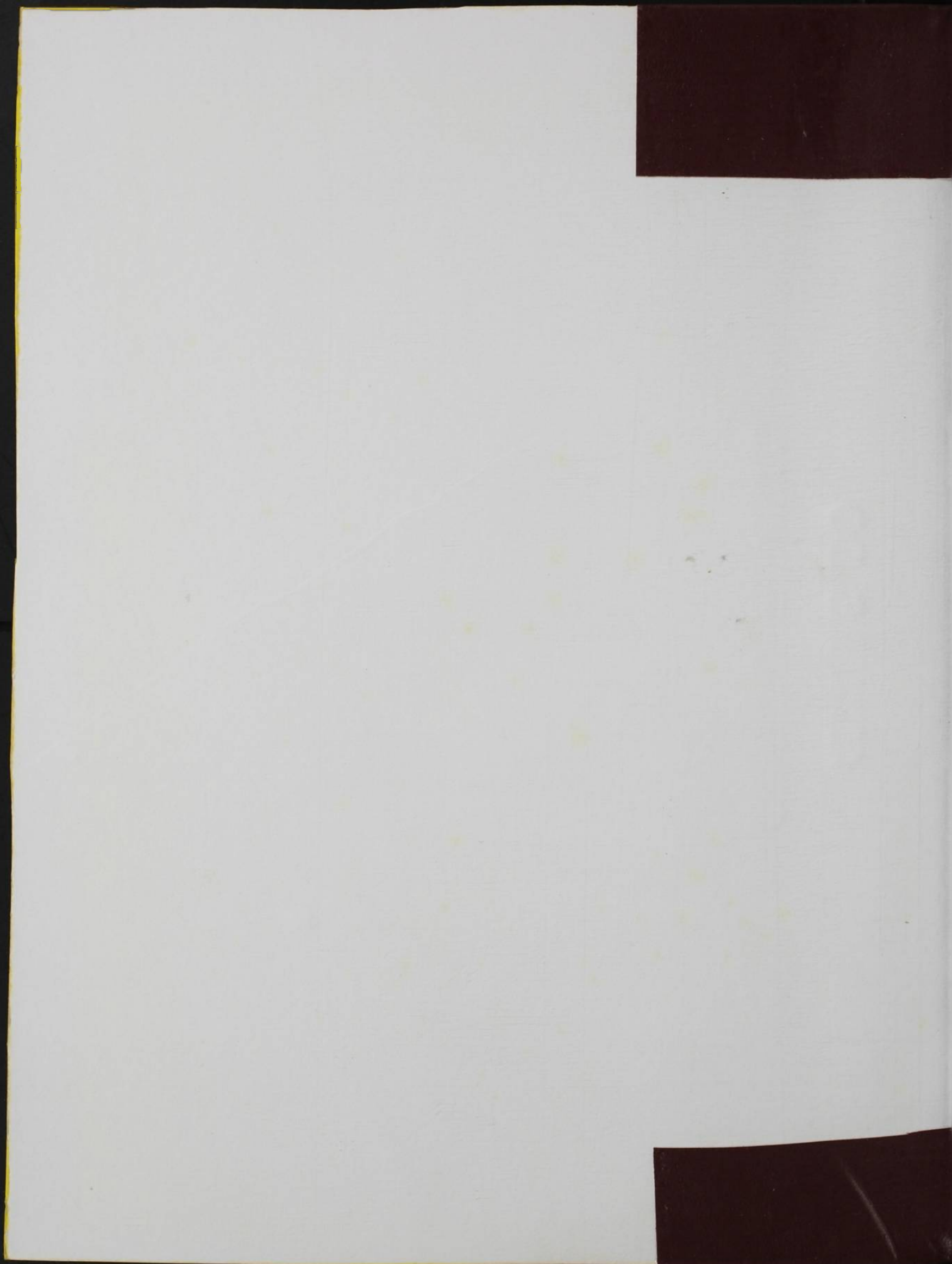
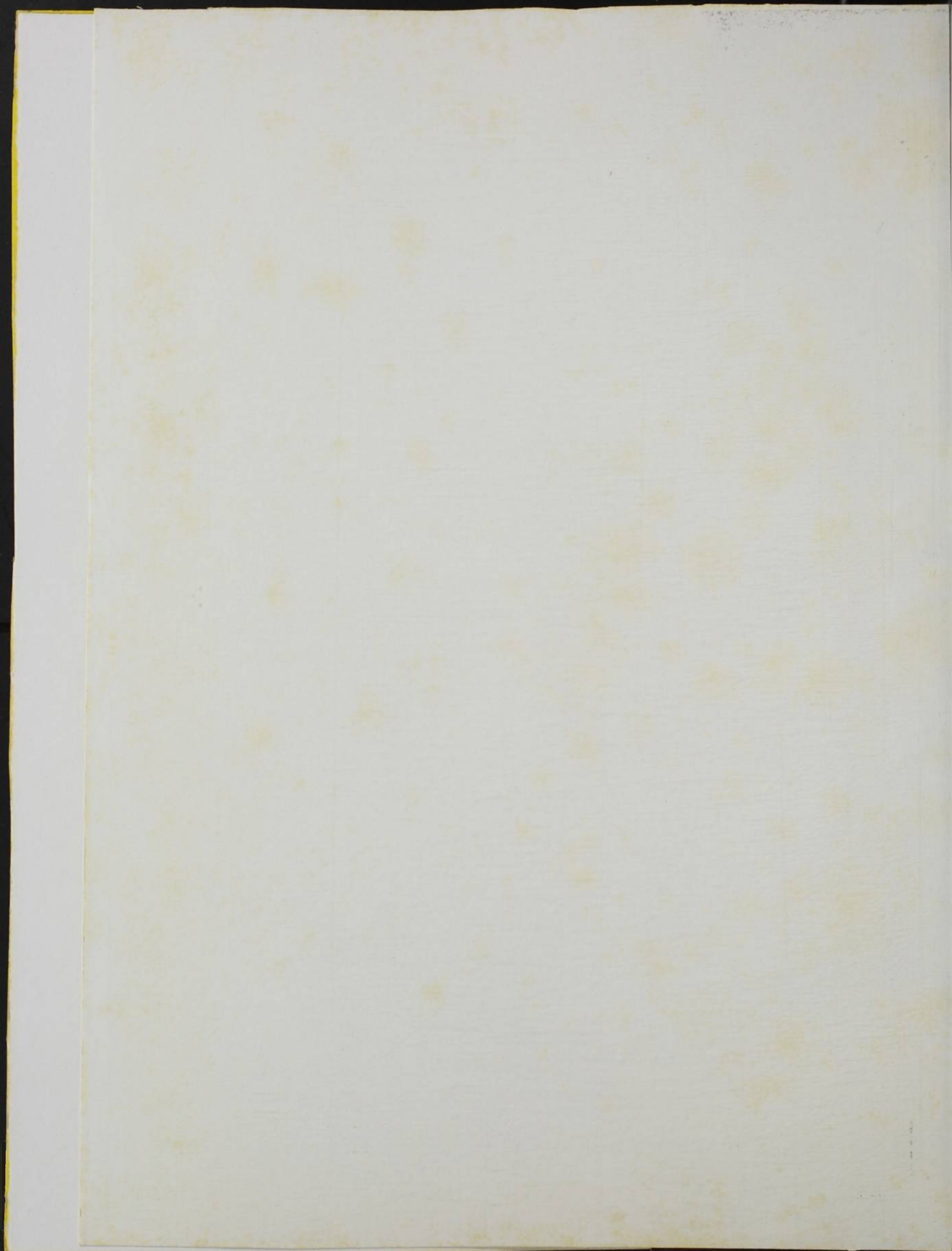


ANNAES DO
SENADO FEDERAL





CONGRESSO NACIONAL

DUPLICATA N.º

ANNAES

DO

SENADO FEDERAL

TERCEIRA SESSÃO DA SEGUNDA LEGISLATURA

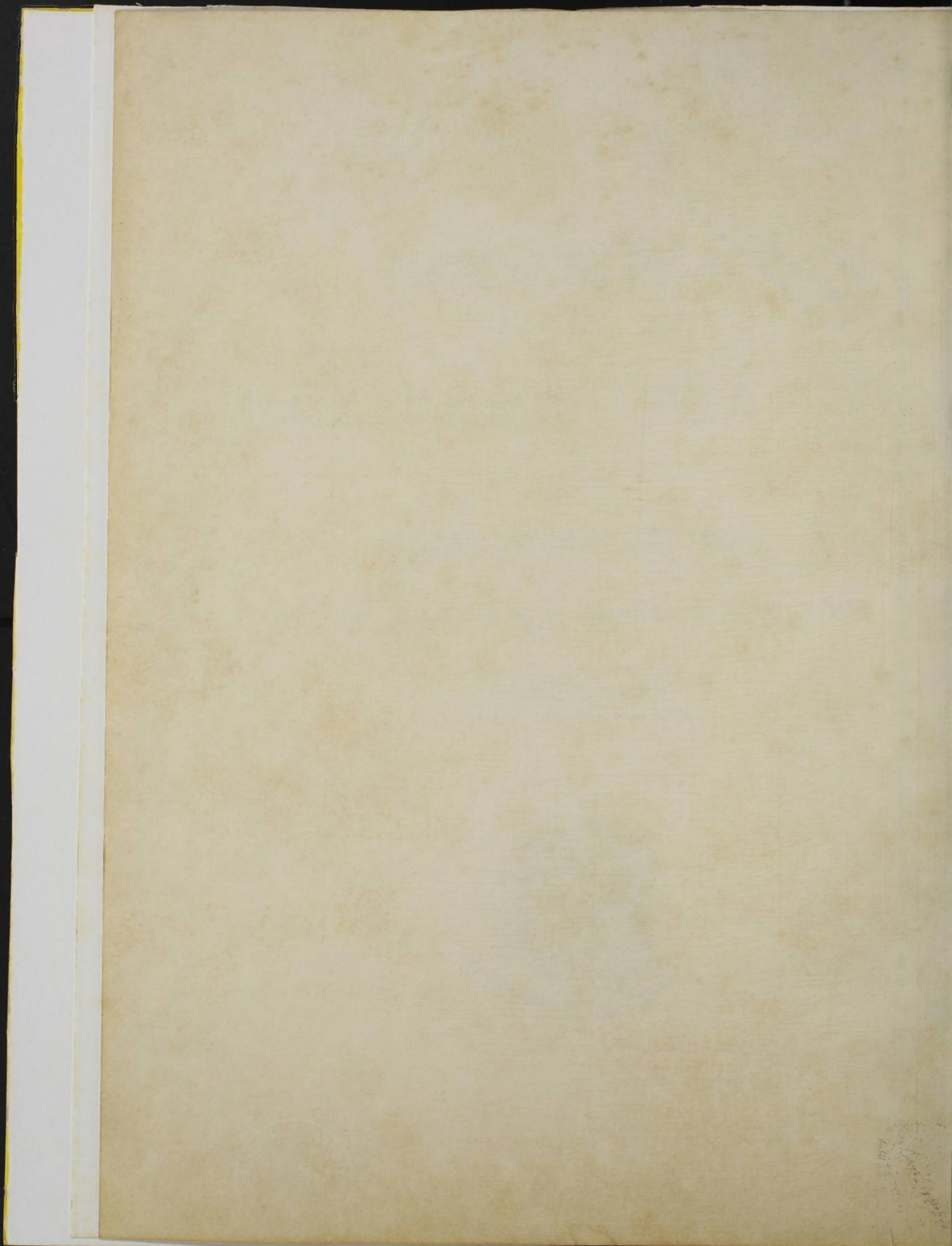
Sessões de 15 de setembro a 14 de outubro de 1896

VOLUME V



RIO DE JANEIRO
IMPrensa NACIONAL
1897





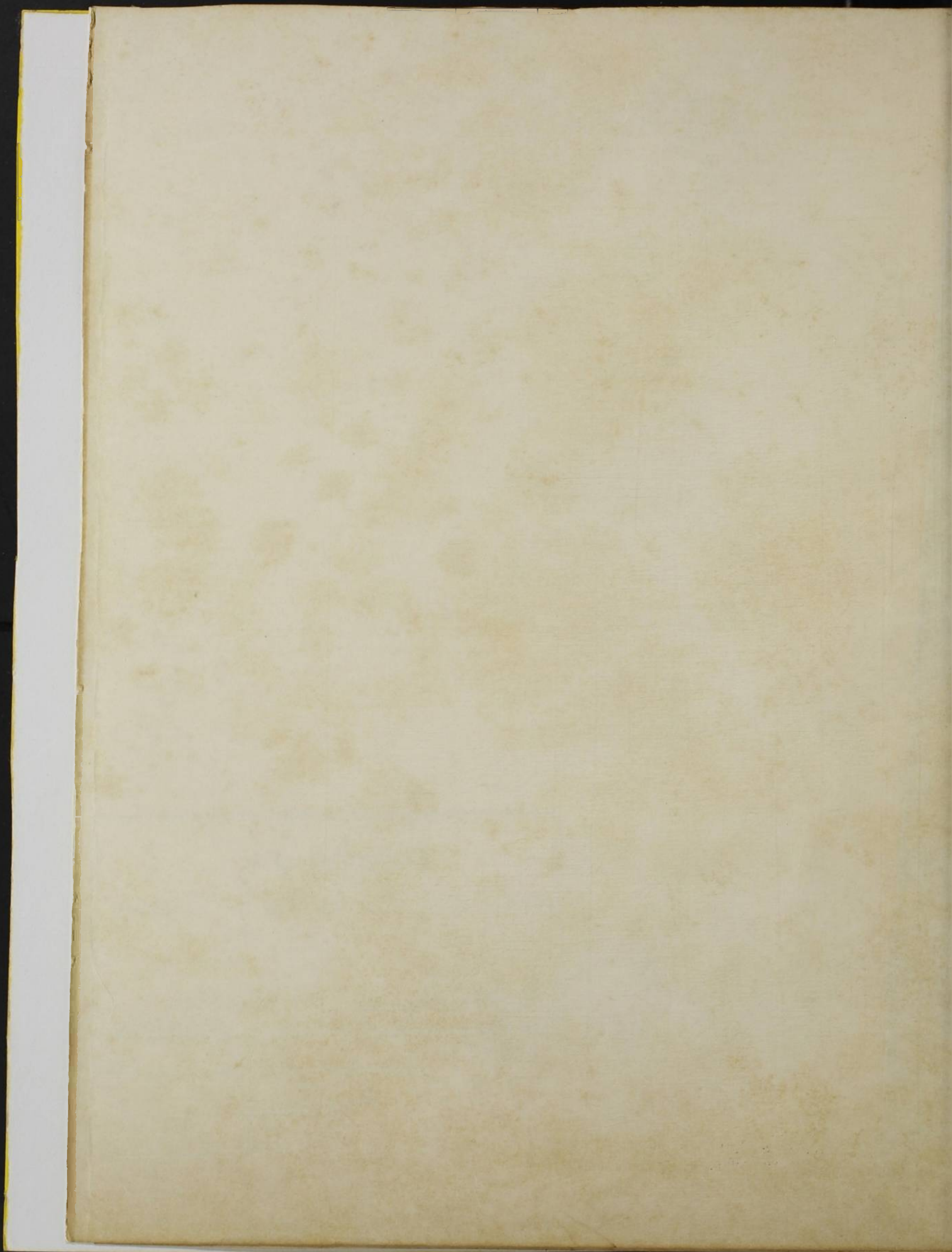
Doação da
Exma. Viuva Dr. Carlos de Campos.

Residencia _____ Capital.

Pav. 2

Prat. C.

N. de ord. 32



O SR. PRESIDENTE— Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Vae ser lido um officio do 1.^o Secretario da Camara dos Deputados e que a Mesa acaba de receber.

O SR. 1.^o SECRETARIO lê um officio do Sr. Secretario da Camara dos Deputados, datado de hoje, remettendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

N. 51 — 1896

O Congresso Nacional resolve:

Prorogar a actual sessão legislativa até o dia 14 de Novembro do corrente anno.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1896.

Arthur Cesar Rios, Presidente— *Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos*, 1.^o Secretario.—*Augusto Tavares de Lyra*, 3.^o servindo de 2.^o Secretario.

Fica sobre a Mesa para ser discutida na proxima sessão.

O Sr. Presidente—Designo para a ordem do dia da seguinte sessão, a realizar-se no dia 13:

Discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 51, de 1896, prorogando a actual sessão legislativa até ao dia 14 de novembro do corrente anno;

Votação em 3.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 47, de 1896, autorizando a cobrança dos impostos de exportação dos Estados na Capital Federal e definindo quaes os direitos de que é livre o commercio de cabotagem;

Votação em 2.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 39, de 1896, autorizando o Governo a abrir o credito especial de 23:592\$827 ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para pagamento de varias despesas feitas em execução das leis ns. 266 de 24 de dezembro de 1894, 348 de 9 e 360 de 30 de dezembro de 1895.

Votação em 2.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 44, de 1896, fixando o subsídio e a ajuda de custo que vencerão os senadores e deputados durante as sessões ordinarias, extraordinarias e de prorrogação na futura legislatura, e determinando que terão passe permanente em todas as Estradas de Ferro da União;

Votação em 2.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 22, de 1895, revalidando em favor da nova Companhia Estreito e S. Francisco ao Chopim a concessão a que se refere o decreto n. 896. de 18 de

outubro de 1890, nos termos dos respectivos contractos;

Votação em 2.^a discussão do projecto do Senado, n. 49, de 1896, determinando que o Poder Executivo abrirá no exercicio futuro um credito de 40:000\$, pelo Ministerio da Fazenda, para dar execução à lei que organisou o Tribunal de Contas;

Votação em 2.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 41, de 1896, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 37:939\$975 para pagamento da indemnisação ao Dr. José Antonio de Pinho Borges, de conformidade com a sentença do Supremo Tribunal Federal de 25 de fevereiro de 1895;

Votação em 1.^a discussão do projecto do Senado, n. 43, de 1896, determinando que até ao dia 12 de outubro proximo vindouro o Poder Executivo fará eliminar da bandeira nacional, do *Diario Official* e dos actos ou edificios publicos, onde esteja inscripta, a divisa «Ordem e Progresso»;

Votação em 1.^a discussão do projecto do Senado, n. 46, de 1896, declarando revogado o art. 83 da lei n. 121, de 20 de novembro de 1894, e reconhecendo a competencia da justiça federal sobre os crimes politicos;

Votação em 1.^a discussão do projecto do Senado, n. 47, de 1896, incluindo na isenção do paragrapho unico do art. 377 do Codigo Penal o cidadão brasileiro no gozo de seus direitos politicos e chefes de familia;

Votação em 2.^a discussão do projecto do Senado, n. 48, de 1896, autorizando o Governo a contractar com um jurisconsulto brasileiro a revisão do projecto de Codigo Civil organizado pelo Sr. Antonio Coelho Rodrigues;

Votação em 2.^a discussão do projecto do Senado, n. 48, de 1896, concedendo seis meses de licença, com ordenado, ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Antonio Pinto Carneiro;

Votação em 2.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 36, de 1896, concedendo ao escrivão da Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, Joaquim Ignacio da Silva Abreu, um anno de licença com ordenado;

2.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 26, de 1896, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 6.524:426\$606 complementar à verba — Exercicios findos—n. 32 do art. 7.^o da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, para pagamento de dividas de exercicios findos dos differentes ministerios;

2ª discussão do projecto do Senado, n. 41 de 1896, regulando os dias feriados da Republica;

1ª discussão do projecto do Senado, n. 50 de 1896, reorganizando as caixas economicas da Republica.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 15 minutos da tarde.

121ª SESSÃO EM 13 DE OUTUBRO DE 1896

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARY — Abertura da sessão — Leitura e e approvação da acta da sessão anterior — EXPEDIENTE — Parecer — Apoioamento de um projecto de Lei — Discurso do Sr. Ruy Barbosa — ORDEM DO DIA — Discussão e votação da proposição n. 51, de 1896 — Votações das materias encerradas — 2ª discussão e votação da proposição da Camara n. 26, de 1896 — Discursos do Sr. Leite e Oiticica e Presidente — 2ª discussão do projecto do Senado, n. de 1896 — Apoioamento de emendas — Adiamento da discussão — Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia abre-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Chermont, Manoel Barata, Gomes de Castro, João Pedro, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, Almino Affonso, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Rosa e Silva, Joaquim Pernambuco, João Barbalho, Rego Mello, Leite e Oiticica, Leandro Maciel, Rosa Junior, Coelho e Campos, Severino Vieira, Ruy Barbosa, Domingos Vicente, Quintino Bocayuva, Lapér, Lopes Trovão, E. Wandenkolk, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Paula e Souza Moraes Barros, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (44).

Deixam de comparecer: com causa participada os Srs. Benedicto Leite, Coelho Rodrigues, Nogueira Accioly, José Bernardo, Mesias de Gusmão, Eugenio Amorim, Gil Goulart, Bernardino de Campos, Leopoldo de Bulhões, Caiado, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Gustavo Richard. (15) e sem ella os Srs. Virgilio Damasio, Thomaz Delfino e Joaquim Murtinho (3).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 10 do corrente mez, communicando que, em sessão desta data, a mesma Camara não conseguiu sustentar por dous terços de votes precisos a sua emenda ao projecto do Senado que concede licença ao Ministro do Supremo Tribunal, Dr. Joaquim de Toledo Pisa e Almeida, e outro sim que na mesma data é remettida á sanção presidencial a respectiva resolução.—Inteirado.

Quatro outros do mesmo 1º Secretario e data, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

N. 52—1896

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Ficam, desde já, amnistiadas todas as pessoas que directa ou indirectamente tenham tomado parte no movimento de 4 de setembro do corrente anno, occorrido no Estado de Sergipe, ou nos factos que a elle se referem; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1896.—Arthur Cesar Rios, Presidente.—Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos, 1º secretario.—João Augusto Neiva, 2º secretario interino.

A' Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

N. 53—1896

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 30:000\$ complementar á verba — Ajudas de custo — art. 7º, n. 19, da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, fazendo para isso as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1896.—Arthur Cesar Rios, Presidente.—Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos, 1º secretario.—João Augusto Neiva, supplente de 2º secretario.

A' Comissão de Finanças.

N. 54—1896

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' concedida á Companhia Internacional de Marahú, no Estado da Bahia,

isenção de direitos de importação, durante 10 annos, para o petroleo bruto que importar com destino ás suas fabricas.

Art. 2.º E' declarada de nenhum effeito a concessão de que gosa a mesma companhia, em virtude do decreto n. 1.176 B, de 16 de dezembro de 1890, e do respectivo contracto celebrado no Thesouro Nacional.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1896. — *Arthur Cesar Rios*, Presidente. — *Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos*, 1º secretario. — *João Augusto Neiva*, supplente de 2º Secretario.

A' Commissão de Finanças.

N. 55—1896

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir no corrente exercicio, ao Ministerio da Industria, o credito extraordinario de 200:000\$, para occorrer ás despesas com a continuação dos estudos da nova Capital, no Planato Central.

Art. 2.º O Governo fará as necessarias operações de creditos para esse fim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de outubro de 1896. — *Arthur Cesar Rios*, Presidente. — *Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos*, 1º secretario. — *João Augusto Neiva*, supplente de 2º Secretario.

A' Commissão de Finanças.

Outro do Ministerio da Fazenda, de 10 do corrente mez, remettendo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos Autographos da Resolução, sancionada, do Congresso Nacional, que reorganisa o Tribunal de Contas.

Archive-se um dos Autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettedo-se-lhe o outro.

O SR. 2º SECRETARIO lê e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte:

PARECER

N. 174—de 1896

A' Commissão de Instrucção Publica foi presente a proposição vinda da Camara dos Deputados n. 46, de 1896, mandando reconhecer como de character official os exames verificados no Lyceu de Agronomia e Veteri-

naria de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na Academia do Commercio, de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, e nos estabelecimentos congeneres dos demais Estados, para os effeitos de constituirem curso especial.

Estudada a proposição e reconhecendo que ella só tem por fim animar o desenvolvimento das lettras, agricultura, industria e commercio, preceito consagrado na Constituição da Republica, animação que independe de qualquer *onus* aos cofres federaes e não constitue privilegio, visto ser extensiva a todos os institutos congeneres da União, é de parecer a Commissão de Instrucção Publica que a proposição da Camara entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das Commissões, 13 de outubro de 1896. — *Antonio Baena*. — *Aquilino do Amaral*.

E' lido, apoiado e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte projecto que se acha sobre a mesa para cumprimento do triduo regimental.

N. 51—de 1896

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º São do dominio da União todos os errenos devolutos no territorio limitado ao tul pelo rio Uruguay, a oeste pela linha divisoria das fronteiras da Republica com a Republica Argentina; ao norte pelo rio Iguassú e pelo lado de leste com os Estados do Paraná e Santa Catharina, servindo de limite uma linha que ligue todos os pontos extremos a que se estendia a posse effectiva desses Estados em 15 de novembro de 1889.

Art. 2.º. Emquanto por sua população e outras condições de desenvolvimento e progresso não fôr habilitado por lei do Congresso Nacional a constituir-se em Estado, o referido territorio ficará sob o governo e administração dos poderes federaes executados por um delegado de confiança do Presidente da Republica, segundo as normas consagradas em leis votadas pelo mesmo Congresso Nacional.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado, 8 de outubro de 1896. — *Severino Vieira*.

O Sr. Ruy Barbosa (·) — Retrahido, ha muito, da actividade parlamentar, ter-se-hia, comtudo, apressado em responder,

(1) Este resumo não foi revisto pelo orador.

no dia seguinte, ao discurso proferido contra si, na Camara dos Deputados, si não fosse a necessidade de proceder, entre os seus papeis, a uma busca, retardada pela intercorrência de uma molestia, de que deram noticia os jornaes, e cujos vestigios ainda sente, com os esforços necessarios para fallar.

Vindo satisfazer a esta necessidade, como o assumpto é melindroso, como a exposição não pôde ser breve, espera que o Senado o envolva na sua attenção, na sua paciencia e na sua justiça, e honrará assim o direito sagrado, que exerce, defendendo-se contra uma aggressão não provocada, calumniosa e desleal, que envolve a sua dignidade de cidadão e de Senador.

Os frequentadores da litteratura parlamentar hão de ter notado ultimamente quantas vezes a tribuna da outra Camara se tem convertido contra si em vasadouro de convicios, despejados sobre a sua reputação por inimigos a quem nunca fez mal, da existencia de alguns dos quaes nem lhe constava noticia, e alguns, cujos nomes só lhe chegaram aos ouvidos no mesmo envoltorio dos ultrajes, com que se suppuzeram ufanar infamando-o.

Rara vez profere-se alli o seu humilde nome, sem que para logo estourem sobre elle affrontas brutaes, dessas que só se podem explicar pela confiança dos injuriadores no desdem dos injuriados.

O orador nunca lhes respondeu, nem crê que jamais o faça; porque a consideração philosophica destes e de outros phenomenos semelhantes o tem levado a crer que muitas infelices moraes neste mundo tem pelo menos uma utilidade: a de revelarem e qualificarem naturezas, que seria perigoso não fossem conhecidas e que não poderiam dar-se a conhecer de outro modo.

Na politica brasileira avulta muito a classe dos insultadores, cuja função politica se reduz simplesmente a insultar; são os margarêfes de uma especie de açougues onde se corta, na honra das almas independentes, na fama dos homens responsaveis, nos merecimentos dos espiritos uteis, nos serviços dos cidadão moderados, o bife sangrento para o estomago da democracia feroz.

Esta divindade allucinada, a antithese da democracia liberal e culta, progressista e humana, disciplinada e capaz, vive deglutindo magestosamente a carniça, que lhe offerece em holocausto a sua matilha de hyenas.

A decomposição organica exhala o fogo fatuo; o ar electrizado accende o santelmo nas pontas das lanças gloriosas e no tope atrevido dos mastros, que dominam o oceano.

Dir-se-hia ser, comtudo, a mesma luz, que brilha no santelmo e no fogo fatuo.

A do fogo fatuo, porém, nasce da infecção, e attrae para o lodo; a do santelmo lampeja do fluido sublime, que rasga as nuvens, nasce da gloria e aponta para o céu.

Quando vê bruxolear um destes oradores, um destes pequeninos Demosthenes da diatribe, levanta a vista para o alto, onde quiz que a puzesse Aquelle, que deu ao homem a fronte levantada, e, si não a avista—« ha de ser uma lamparina dos brejos » diz comsigo, e espera que o azul da chamma rasteira se apague na superficie da charneca.

Na hypothese, porém, não se trata de um desses momentos rapidos e fulgurantes em que seu pobre nome passa fulminado pela colera sacra desses semi-deuses ignorados e terriveis do Olympo republicano; o caso é mais especial.

O tragico bahiano dos grandes estampidos do escandalo parlamentar estudara uma de suas scenas de catastrophes.

Os estragos do cyclone tinham sido annunciados por sussurros avisadores. O mestre sublime ia atacal-o.

Para maior magnificencia do espectáculo, quizeram os ensaiadores do dramalhão a escolha do orçamento da receita, sob pretexto de que a generalidade do debate comporta indefinidos horisontes de politica geral.

Devia suppôr-se, por isso mesmo que della estavam excluidos os interesses individuaes, os odios velhos, as vinganças tacanhas, as ambições desenganadas; mas não; porque as cousas menos altas se agigantam ao contacto das individualidades privilegiadas.

A grandeza do illustre deputado, que, ha tantos annos, disputa ao orador, convulsamente, a sua cadeira no Senado, ia medir-se contra a inanidade do senador, que vai deixal-a. O espectáculo offerecia, além de tudo, o attractivo irresistivel da novidade.

Era a primeira vez que na tribuna de uma das camaras do Congresso se convertia em objecto de solemne controversia a reeleição eventual de um membro da outra.

A excellencia da praxe, agora inaugurada, illustra as bellezas da época; e ao mesmo tempo deixa avaliar a formosura das perspectivas do regimen, a que nos conduziriam as aspirações daquelle illustre desilludido das misérias da situação republicana.

E' com a maior repugnancia que o orador acode a esta provocação com uma resposta. Não comprehende questões pessoaes entre as duas tribunas do Congresso. O exemplo dado pelo provocador é desgraçado, tanto mais quanto a notoriedade dos rancores inveterados, a que obedece, agrava o escandalo com outro.

Mas o extraordinario da aggressão, o seu apparatus, a amplitude que se lhe deu, a per-

versidade da manobra politica, já denunciada, que nella se encobria, a audição quasi silenciosa, que teve na outra Camara, não permittem ao orador oppôr-lhe o escudo do desdem, defensiva natural do bom senso e das consciencias tranquilladas contra as paixões desequilibradas.

Longos annos ha que esta sanha, perversa como as manias de perseguição, e, como ellas, maligna, desvairada, pertinaz, segue os passos do orador, cobrindo-lhe o rastro de baldões.

Era evidentemente uma enfermidade, de cujas investidas se devia sentir mais condoído do que maltratado. Dadas, porém, as circumstancias excepcionaes desta ultima exhibição parlamentar, a attenção do paiz encontra agora objecto digno de fixal-a no prestigio do Senado, tres vezes ferido pela triplice offensa, irrogada a um de seus membros, a quem se desconhece a legitimidade do seu mandato, a quem se nega o sentimento dos melindres Moraes, que são enxovalhados; a quem, por ultimo, com allusões transparentes, se procura marear no ponto, entre todos respeitavel, na honra do homem politico.

Não se deterá discutindo a extravagancia da pretensão, em cujo nome aquelle representante da Bahia suscitou na Camara dos Deputados a questão da sua reelegibilidade.

Comprehende-se que, membro de um partido, em uma convenção desse partido, S. Ex. impugnasse a eleição pelos seus correligionarios de um candidato suspeito á sua grey.

Isso, porem, só será admissivel, repete, em uma convenção eleitoral, e sendo S. Ex. filiado á parcialidade, por cujos suffragios se empenhasse em evitar a escolha desse nome; S. Ex. estava, porém, em uma camara legislativa, não em comicio convocado para organizar uma chapa de partido; depois, o nobre deputado esteve sempre em hostilidade a todas as situações politicas; que teem governado a Bahia desde a sua organização republicana.

Quando, em 1892, se constituiu alli o partido federalista, S. Ex. militou contra elle desde o começo; esse partido fraccionou-se em 1894, e S. Ex. continuou a estar em hostilidade, si me não engano, com ambas as fracções resultantes da scisão; com que direito viria, pois, o nobre deputado ter voto entre os antigos federalistas, quanto á escolha do seu candidato? Mas a questão, por esta face, é entre aquelle partido e o nobre deputado; com o orador o seu aspecto é differente.

Considerando o primeiro ponto de ataque contra sua pessoa, diz o orador que o nobre deputado pela Bahia, com as palavras que proferiu, reduziu a sua existencia politica de

25 annos de trabalhos e de luctas á expressão desprezível de creatura do elemento official.

A esta apreciação não opporia o orador apreciações contrarias, que são sempre difficéis de justificar, si não tivesse na propria autoridade do seu accusador o testemunho formal, positivo e absoluto do contrario.

O orador oppõe ás palavras do nobre deputado, indigitando o como creatura desprezível do elemento official, o depoimento do mesmo nobre deputado, depoimento categorico, levantando-o deante do paiz, como filho, resultado, creatura constante do elemento popular, lendo alguns topicos de uma carta politica que o nobre deputado lhe escreveu e na qual externava queixas, protestos, reparos e receios a respeito do procedimento do Governo Provisorio na eleição a que se ia proceder na Bahia.

Narra depois os successos eleitoraes que lhe deram assento entre os representantes da nação, tendo sido eleito durante o ministerio Saraiva, e posteriormente na Republica, sem nenhuma solicitação de sua parte, sem recorrer ao elemento official, sem se ter constituido candidato de si mesmo.

Membro do Governo Provisorio, nunca contribuiu com uma carta, um telegramma, uma palavra para a sua eleição. De toda a parte a opinião republicana voltou-se para os membros do Governo Provisorio, entendendo que homens que tinham sobre seus hombros a responsabilidade da organização do novo regimen, deviam naturalmente comparecer no seu primeiro Congresso para darem conta da gestão revolucionaria, e responderem as interrogações do paiz a respeito do futuro, que para elle se inaugurava.

O orador lê diversos documentos relativos á exposição, que faz dos successos eleitoraes, dos quaes resultou mais de uma vez a sua eleição; refere-se á renuncia, que fez, do seu mandato de Senador, em virtude de ter sido reformada a lei que vigorava ao tempo da sua eleição, narra como foi reeleito, sem solicitação de sua parte, e tendo apenas obtido o terço dos suffragios o seu contendor; lê telegrammas de felicitações e trechos de artigos politicos de varios jornaes applaudindo o resultado das urnas; avalia a situação, nessa época, do seu illustre aggressor; e recorda por fim as manifestações publicas de que foi objecto quando, em 1893, visitou a Bahia, tendo sido orador o illustre presidente do Senado, cujas palavras tão lisongeiras foram, que lhe seria impossivel repetil-as perante o paiz.

Continuando a historia de sua carreira eleitoral, o orador declara solemnemente que não escreveu ao honrado Governador da Bahia uma palavra, directa ou indirecta-

mente, relativa á sua eleição; que não deu um passo, que não empregou o menor esforço, que não recorreu a qualquer intervenção, que, de longe siquer, o pudesse favorecer.

Não sabe o fundamento da questão levantada a respeito da sua reeleição na outra Camara pelo nobre representante da Bahia; não lhe consta a existencia de chapa, não recebeu communicação alguma, por parte dos chefes do partido, de entrar o orador nella.

Não se apresentou, nem se apresentará candidato.

Occupará na proxima eleição o lugar que lhe tiver indigitado a confiança ou desconfiança dos seus conterraneos.

O orador julga-se dispensado de responder a interrogações sobre a sua volta ao Senado por uma adhesão á politica differente da que tem seguido até hoje. Diz que na administração são circumstancias que aconselham o homem de Estado, e ahi cada um tem deante de si vasto campo de variações para se conformar ao tempo, ao meio, ás necessidades, mas no terreno politico, na concepção dos direitos individuaes, em summa, no tocante ao papel de Governo e da liberdade, antigas convicções traçam ao orador uma linha invariavel. Não collaborou, continúa o orador, na Republica sinão esperando que ella nos trouxesse a expansão das instituições livres e a tenacidade com que se ha batido contra as dictaduras republicanas é a evidencia de sua sinceridade. Tem dito e repete nunca ter idolatrado formas de Governo; acima dellas está a patria, e acima da patria acha-se a liberdade, — condição da patria, da liberdade, do homem, principio divino de nosso existir, unico bem cujo sacrificio a patria não poderia reclamar sinão no desvario do suicida, a que não seria licito ceder.

Diz o orador que, quando uma nação se resigna ao captivo, renunciando á vontade de ser dono de si mesma, a patria recolhe-se ao fundo das consciencias revoltadas ou se transfere para o exilio das minorias insubmissas, cuja virtude vae alimentar no ambiente da hospitalidade estrangeira o lume da resurreição, que se apagaria abafado na estreiteza de humildes escravos, porque a patria não é uma expressão geographica — é o quadro visivel da existencia moral, que desapareceria com a suppressão da liberdade.

Continúa o orador dizendo que o paiz conhece as suas crenças porque ellas se acham na sua vida inteira.

Crê na liberdade omnipotente, creadora das nações robustas; crê na Lei, emanação della, seu órgão principal, a primeira de suas necessidades; crê que no actual regimen não ha poderes soberanos, pois esse attributo só cabe ao direito, interpretado pelos tribunaes; crê que a soberania popular necessita de limites

e que taes limites são as suas constituições, por ella estabelecidas nas horas de inspiração juridica, em barreira contra as possibilidades eventuaes dos seus momentos de paixão desordenada; crê que a Republica decahiu por se ter confiado ao dominio do arbitrio; crê que a federação perecerá si continuar a não saber acatar e louvar a justiça, porque desta nasce a tranquillidade, a confiança, da confiança o trabalho, do trabalho a producção, da producção o credito, do credito a opulencia, da opulencia a respeitabilidade, a duração, o vigor; crê no governo do povo pelo povo; crê, porém, que o governo do povo tem a sua base no desenvolvimento da intelligencia nacional pelo desenvolvimento das grandes instituições de ensino, em proveito das quaes os maiores sacrificios constituirão sempre o emprego mais reproductivo da riqueza publica; crê na tribuna sem furias e na imprensa sem restricções porque acredita no poder da razão e na verdade; crê na moderação e na tolerancia, no progresso e na tradição, no respeito e na disciplina, na impotencia incuravel dos incompetentes e no valor insupprível das capacidades.

Todos lhe conhecem essas crenças, diz o orador, e um homem que tem estampados em sua vida estes odios santos e estas crenças intemeratas não pôde variar de programma, porque tem o seu futuro ligado ao seu passado. Claro está, pois, que não pôde ser um adhesista vulgar; claro está que não se pôde contar com o orador, entre os seus adherentes, partido algum, sem ter adherido primeiramente aos pontos culminantes desse ideal a que se acha ligada a sua honra.

Querem saber, continúa o orador, si elle acquiesce ao partido republicano federal. Diz o orador que tal pergunta lhe parece uma ingenuidade, si não for uma ironia, pois ninguem pôde ignorar que o orador nunca se alistou nas fileiras desse partido e acredita que o valor do orador para a sua terra, para o seu Estado, para a sua Patria, não pôde residir sinão na integridade de sua vida. A Bahia não perguntou ao orador o seu programma ao elegel-o em 1890; não inquiriu do seu programma quando o reelegueu em 1892, não careceu de saber o seu programma quando em 1893 o acolheu com braços de mãe.

Não tem, portanto, o orador necessidade de apresentar programmas; deve só apontar para todo o seu passado e dizer com a franqueza do seu costume e a independencia do seu direito: « *Sit ut est, aut non sit.* »

O nobre representante da Bahia, estabelecendo um confronto entre a sua candidatura e a do illustre Presidente da Camara dos Deputados, disse que, na opção entre as

duas, votaria por elle contra o orador, com o que o orador concorda, declarando que, na escolha entre a sua candidatura e a do digno Presidente da Camara, não hesitaria um só momento em preferir a ultima.

O representante da Bahia não declarou como procederia S. Ex., si houvesse de optar entre a sua propria candidatura e a do Sr. Arthur Rios. De modo que a sua discussão pessoal reduz-se a uma classificação de candidaturas por este modo—n. 1, Cezar Zama; n. 2, Arthur Rios; n. 3 Ruy Barbosa. Salvo o primeiro logar, o orador declara estar de accordo e diz não disputará a qualquer dos seus honrados comprovincianos o honra do logar que vai deixar nesta casa.

Passa em seguida o orador a tratar dos topicos mais delicados e solemnes da accusação que lhe dirigiu o Sr. Deputado.

O Sr. Presidente — Peço licença para observar ao honrado Senador que a hora do expediente está esgotada, e nos termos do Regimento, V. Ex. terá de requerer prorrogação da hora.

O SR. RUY BARBOSA — Nesse caso eu requero prorrogação, si não ha inconveniente para o serviço da casa.

Consultado, o Senado concede a prorrogação da hora do expediente.

O SR. PRESIDENTE — Póde V. Ex. continuar.

O Sr. Ruy Barbosa— Entre as accusações a vult a de ter o orador accettato a causa de um estrangeiro contra, a fazenda nacional.

Antes de responder, o orador vai rectificar os factos, o que faz desenvolvadamente, declarando não se tratar de nenhuma reclamação contra o Thesouro, mas apenas de reivindicação de uma propriedade, posta actualmente nas mãos do Governo, que indevidamente a considera como sua. Trata-se, pois, de uma causa meramente de direito civil, em que a Fazenda Nacional está collocada na situação de parte.

Desconhece o orador a condição de direito, de moral, de decencia ou de melindre que iniba a um deputado ou Senador de defender o direito de um proprietario contra a Fazenda, indevidamente empossada de terras que lhe não pertencem.

Faz a esse respeito o orador longas considerações sobre o que se dera no antigo regimen e a faculdade que assiste aos membros dos corpos publicos pelas constituições modernas.

Refere-se, em seguida, á causa dos lentes da Escola Polytechnica, á dos professores municipaes, á dos magistrados, contra o de-

creto expoliatorio que os privo u de seus titulos e diz que todos essas demandas se resolvem em questões pecuniarias, em perdas e damnos, que a Fazenda Nacional terá de pagar, uma vez condemnada pelos tribunaes.

O orador não tinha até hoje descoberto, assim como pessoa alguma o fizera, obstaculos que se oppuzessem a ser o advogado dessas causas, emquanto a moralidade sublime do representante da Bahia não veio introduzir essa reforma nas idéas da ethnica forense. Diz o orador não ser o unico membro desta Casa que defende causas contra o erario nacional, e que no regimen vigente, em materia administrativa, todas as leis da moral e da delicadeza vedam ao representante da nação o exercicio directo ou indirecto de advocacia, porque ahi as soluções dependem mais ou menos do Governo. Em materia judiciaria, porém, quando se trata simplesmente da applicação do direito positivo e quando se litiga perante os tribunaes, á luz meridiana, não vê o orador limitação de especie alguma ao direito do exercicio da advocacia pelos membros do Congresso.

O facto de que se trata é apenas uma nuga revestida de solemnes proporções com o intuito de produzir escandalo e nesse sentido faz ainda o orador mais algumas considerações.

Trata, em seguida, da ultima parte das accusações feitas pelo deputado bahiano e diz estar cansado de rebater infamias que só se offerecem á luz da publicidade envolvidas na forma insinuativa das covardias e explica o orador, com a maior delicadeza de detalhe, a campanha de diffamação que lhe tem sido movida desde o Governo Provisorio e refere-se á opinião manifestada a favor da honrabilidade do orador por alguns politicos e pelo *Paiz*, em junho de 1892.

Narra, proseguindo, o facto da retractação de um jornalista, que, tendo levantado grave accusação contra o orador, pediu-lhe na hora da morte o perdão e confessou ter errado, e explica minuciosamente o modo por que adquiriu o orador a casa em que reside.

Falla depois o orador das difficuldades que encontrou no começo de sua vida, tendo que tomar sobre si compromissos de seu pae, cujo nome o orador soube sempre dignificar e de cujos salutaes exemplos não se separa jamais.

Trata em seguida do seu trabalho e precisa dizer ao Senado que, com a reputação constituida pouco a pouco nas luctas de sua profissão, com 25 annos de advocacia nesta Capital, chegou a constituir um nome que nem as perseguições, nem os estados de sitio, nem as calumnias poderão diminuir: antes cresce e, merecida ou immerecidamente, a sua opinião é hoje ouvida em geral nas princi-

paes questões forenses que aqui se litigam e declara ao Senado, para maior complemento de sua defesa, que exhibe contractos de advocacia firmados legalmente desde março até esta data no valor de cerca de 700 contos, o que crê o orador valerem muitas vezes o preço da casa em que habita e cuja aquisição explicou.

O orador nunca disse ter vivido na indigência ou que se havia collocado entre os indigentes. Isto é ainda uma perversidade a que vai responder.

O nobre deputado pela Bahia refere-se a um dos topicos das conferencias pronunciadas naquelle Estado pelo orador em 1893 e para rebater as palavras de accusação o orador lê trechos da sua alludida conferencia.

Depois de longas considerações em defesa de actos seus, o orador termina lembrando ao seu illustre contradictor o *nosce te ipsum*, principio que bem meditado lhe ensinará a ser mais commedido e prudente.

ORDEM DO DIA

Discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 51, de 1896, prorogando a actual sessão legislativa até o dia 14 de novembro proximo vindouro.

Entra em discussão que se encerra sem debate.

Posta a votos é aprovada e sendo adoptada vae ser enviada ao Presidente da Republica para a formalidade da publicação.

Votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 47, de 1896, autorisando a cobrança dos impostos de exportação dos Estados na Capital Federal e definindo quaes os direitos de que é livre o commercio de cabotagem.

Posta a votos é aprovada e sendo adoptada vae ser submettida á sancção presidencial.

Vem á Mesa a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

«Declaramos ter votado contra a proposição da Camara dos Deputados, n. 47, de 1896, autorisando a cobrança dos impostos de exportação dos Estados na Capital Federal e definindo quaes os direitos de que é livre o commercio de cabotagem, por considera-mol-a inconstitucional.

Sala das sessões, em 13 de outubro de 1896.

—F. Machado.—Costa Azevedo.

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 39, de 1896, autorisando o Governo a abrir o credito espe-

cial de 23:592\$827 ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para pagamento de varias despesas feitas em execução das leis ns. 266, de 24 de dezembro de 1894, 348 de 9, e 360, de 30 de dezembro de 1895.

Postos a votos são successivamente approvados os artigos da proposição.

E' esta adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Esteves Junior (*pela ordem*) requer dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concede a dispensa.

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 44, de 1896, fixando o subsidio e a ajuda de custo que vencerão os senadores e deputados durante as sessões ordinarias, extraordinarias e de prorrogação na futura legislatura, e determinando que terão passe permanente em todas as Estradas de Ferro da União.

Posto a votos é aprovado o art. 1º, salvo as emendas do Sr. Coelho Rodrigues,

E' rejeitada a emenda ao § 1º,

E' aprovada a emenda suppressiva do § 2º.

E' aprovado o art. 2º.

E' a proposição, assim emendada, adoptada e passa para a 3ª discussão.

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 22, de 1895, revalidando em favor da nova Companhia Estreito e S. Francisco ao Chopim a concessão a que se refere o decreto n. 896, de 18 de outubro de 1890 nos termos dos respectivos contractos.

E' posto a votos e aprovado o art. 1º.

E' posto a votos e aprovado o art. 2º.

E' a proposição adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Esteves Junior (*pela ordem*) requer dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado nega a dispensa.

Votação em 2ª discussão do projecto do Senado, n. 49, de 1896, determinando que o Poder Executivo abrirá no exercicio futuro um credito de 40:000\$, pelo Ministerio da Fazenda, para dar execução a lei que organisou o Tribunal de Contas.

Posto a votos é aprovado o art. 1º.

Posto a votos é aprovado o art. 2º.

E' o projecto adoptado e passa para 3ª discussão.

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 41, de 1896, autorisando o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito

especial de 37:939\$975, para pagamento da indemnisação ao Dr. José Antonio de Pinho Borges, de conformidade com a sentença do Supremo Tribunal Federal de 25 de fevereiro de 1895.

Posto a votos é aprovado o art. 1º.

Posto a votos é aprovado o art. 2º.

E' a proposição adoptada para passar a 3ª discussão.

Votação em 1ª discussão do projecto do Senado, n. 43, de 1896, determinando que até o dia 12 de outubro proximo vindouro o Poder Executivo fará eliminar da Bandeira Nacional, do *Diario Official* e dos actos ou Edificios Publicos, onde esteja inscripta a divisa «Ordem e Progresso».

Posto a votos é rejeitado o projecto.

Votação em 1ª discussão do projecto do Senado n. 46, de 1896, declarando revogado o art. 83 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 e reconhecendo a competencia da justiça federal sobre os crimes politicos.

Posto a votos é aprovado para passar a 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Constituição e Poderes e de Justiça e Legislação.

Votação em 1ª discussão do projecto do Senado n. 47, de 1896, incluindo na isenção do paragrapho unico do art. 377 do Codigo Penal o cidadão brasileiro no gozo de seus direitos politicos e chefes de familia.

Posto a votos é rejeitado.

Votação em 2ª discussão do projecto do Senado n. 35, de 1896, autorizando o Governo a contractar com um jurisconsulto brasileiro a revisão do projecto de Codigo Civil organizado pelo Sr. Antonio Coelho Rodrigues.

O Sr. Fernando Lobo (pela ordem) declara que, tendo recusado, como Ministro da Justiça o projecto de Codigo Civil do Sr. Coelho Rodrigues, deixa de tomar parte na votação.

O Sr. Presidente—O nobre Senador póde conservar-se no recinto para fazer numero.

Posto a votos é aprovado o art. 1º.

Posto a votos é aprovado o art. 2º.

E' o projecto adoptado e passa para 3ª discussão.

Votação em 2ª discussão do projecto do Senado, n. 48, de 1896, concedendo seis mezes de licença, com ordenado, ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Antonio Pinto Carneiro.

Posto a votos é aprovado em escrutinio secreto por 26 votos contra seis.

E' adoptado e passa para 3ª discussão.

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 36, de 1896, concedendo ao escrivão da Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, Joaquim Ignacio da Silva Abreu, um anno de licença com ordenado.

Posto a votos é aprovado em escrutinio secreto o art. 1º por 25 votos contra oito.

E' aprovado o art. 2º.

E' a proposição adoptada para passar a 3ª discussão.

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1896, abrindo o credito de 6.524:426\$, para pagamento de dividas de exercicios findos.

Entra em discussão o art. 1º, com o parecer favoravel da Comissão de Finanças.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Segue-se em discussão que se encerra sem debate o art. 2º.

Posto a votos é aprovado o art. 1º.

Posto a votos é aprovado o art. 2º.

E' a proposição adoptada e passa para 3ª discussão.

O Sr. Domingos Vicente (pela ordem) requer dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concede a dispensa.

O Sr. Leite e Oiticica (pela ordem) — Sr. Presidente, o parecer da Comissão conclue pedindo que se recomende ao Governo a effectividade da responsabilidade dos empregados que tem augmentado as despesas além das consignações orçamentarias.

Pergunto a V. Ex. si esta recommendação não deve ser votada por deliberação do Senado, afim de que se torne effectiva esta responsabilidade que de facto é uma necessidade.

O Sr. Presidente — O art. 79 do regimento diz: «As proposições podem consistir em projectos de lei ou resolução, emendas, pareceres de comissões, indicações e requerimentos.»

Os pareceres, indicações e requerimentos só serão discutidos no Senado.

Tenho duvida si é da attribuição do Senado fazer esta recommendação ao Governo.

O Sr. Leite e Oiticica — Eu não pergunto sem razão de ser; é para vêr qual é o procedimento do Senado para de outra vez a Comissão concluir rejeitando o credito.

O Sr. Presidente—A Comissão de Finanças ou o honrado Senador podem exercer a faculdade do artigo da lei de responsabilidades.

2ª discussão do projecto do Senado n. 41, de 1893, regulando os dias feriados da Republica.

Entra em discussão o art. 1º com as emendas offerecidas pela Comissão de Justiça e Legislação.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Segue-se em discussão, que se encerra sem debate, o art. 2º com a emenda offerecida pela mesma comissão.

Segue-se em discussão o art. 3º.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Supprima-se o paragrapho unico do art. 3º.

Accrescente-se ao referido art. 3º :

§ 1.º Para esse fim, haverá na Côrte de Appellação e no Tribunal Civil e Criminal uma camara a que ficará pertencendo o conhecimento de todos os processos da competencia dos respectivos tribunaes.

§ 2.º Essa camara será renovada, annualmente, de modo que os respectivos juizes façam o serviço, por sua vez.

§ 3.º Os juizes não designados para fazer parte dessa camara, poderão se ausentar durante as ferias, da sede de seus tribunaes, independente de licença e sem prejuizo de seus vencimentos.

Art. 4.º O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer, no regulamento que expedir para a execução desta lei, o modo de funcionamento dos pretores, durante as ferias.

Sala das sessões, 13 de outubro de 1896.

Fica a discussão addiada pela hora.

O Sr. Presidente designa para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação, em 2ª discussão, do projeto do Senado n. 31, de 1896, prohibindo, no Brazil, a nomeação de estrangeiros para cargos publicos e definindo as incompatibilidades entre as funções dos tres poderes constituidos;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1896, abrindo o credito de 6.524:426\$, para pagamento de dividas de exercicios findos;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 38, de 1896, autorisando o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 661:658\$842, para pagamento á Companhia Lloyd Brasileiro por fretamento dos vapores *Iris* e *Aymoré*, de accordo com o laudo do processo arbitral de 7 de julho do corrente anno, e 2:000\$ de remuneração ao arbitro do Governo, fazendo para isso as necessarias operações de credito ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 39, de 1896, autorisando o Governo a abrir o credito especial de 23:592\$827 ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para pagamento de varias despesas feitas em execução das leis ns. 266, de 24 de dezembro de 1894, 348, de 9 e 360, de 30 de dezembro de 1895;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 40, de 1896, autorisando o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 668:260\$, a diversas rubricas da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 4º e a fazer para isso as necessarias operações de credito;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 35, de 1896, autorisando o Governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao conferente da Alfandega de Pernambuco, Adolpho Gentil;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 42, de 1896, autorisando o Governo a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao professor de francez do Gymnasio Nacional, José Dias Delgado de Carvalho Junior;

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado n. 41, de 1893, regulando os dias feriados da Republica;

1ª discussão do projeto do Senado n. 50, de 1890, reorganizando as Caixas Economicas da Republica.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

—

122ª SESSÃO EM 14 DE OUTUBRO DE 1896

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta da sessão anterior — EXPEDIENTE — Pareceres — Discurso do Sr. Costa Azevedo — ORDEM DO DIA — Adiamento da votação do projecto n. 31, de 1896 — 3ª discussão e votação das proposições ns. 26, 38, 29, 40, 45 e 42, de 1896 — 2ª discussão do projecto n. 41 — Observações do Sr. Presidente — Discursos do Sr. Justo Chermont e Severino Vieira — Observações do Sr. Presidente — Apoiamento e discussão e encerramento de um requerimento do Sr. Justo Chermont — Chamada — Continuação da discussão do projecto — Encerramento da discussão e adiamento da votação do projecto n. 50, de 1896 — Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio dia, abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores: Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Cher-

mont, Manoel Barata, Gomes de Castro, João Pedro, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, Almino Affonso, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, João Barbalho, Rego Mello, Leite e Oiticica, Rosa Junior, Coelho e Campos, Severino Vieira, Domingos Vicente, Quintino Bocayuva, Laper, Lopes Trovão, Thomaz Delfino, Gonçalves Chaves, Paula e Souza, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Joaquim Murtinho, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (42).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs.: Benedicto Leite, Coelho Rodrigues, Nogueira Accioly, José Bernardo, Messias de Gusmão, Eugenio Amorim, Gil Goulart, E. Wandenkolk, Fernando Lobo, Bernardino de Campos, Caiado, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Gustavo Richard e, sem ella: os Srs. Rosa e Silva, Leandro Maciel, Virgilio Damazio e Ruy Barbosa (4).

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Augusto Vaz, expedido do Recife, reclamando, em nome da Congregação unanime, contra o projecto de orçamento do Ministerio do Interior transferindo as faculdades dos Estados, supprimindo verbas decretadas por leis permanentes, revogando artigos que consignam ensino, lesando direitos e gratificações e aposentadorias de lentes e empregados.—Inteirado.

SR. 2º SECRETARIO lê os seguintes

PARECERES

N. 175

Redacção final das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 40 A, de 1896, que fixa as despesas do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1897

Ao n. 4—Directoria Geral das Obras Militares:

Depois das palavras—uma linha de tiro reduzido na Capital Federal—acrescente-se: e 200:000\$ para as obras do novo hospital em construcção em S. Francisco Xavier.

Ao n. 5—Instrucção militar—acrescente-se: a gratificação a que tem direito o mestre de esgrima da Escola Militar é sem prejuizo da etapa.

Ao n. 12—Estado-Maior General:

Em vez de—quatro marchas — diga-se: cinco marchas:

Soldo 12:000\$000.....	60:000\$000
Gratificação 7:200\$000.....	21:600\$000
	81:600\$000

Em vez de—oito generaes de divisão— diga-se:

Nove generaes de divisão, soldo, 9:600\$000.....	86:400\$000
Sete generaes de divisão, gratificação, 5:400\$000.....	37:800\$000
	124:200\$000

Em vez de—16 generaes de brigada — diga-se:

17 generaes de brigada, soldo 7:200\$000.....	122:400\$000
Gratificação, 4:440\$000.....	75:480\$000
	197:880\$000

Supprimidas as gratificações de dous marchas e de dous generaes de divisão, que as recebem por outra rubrica, e bem assim as verbas de soldo e gratificação consignadas na rubrica—Extraordinarios— da respectiva tabella para tres officiaes generaes.

Ao n. 27—Diversas despesas e eventuaes: Reduza-se a verba á quantia de 800 contos de réis.

Ao n. IV. Substituam-se as palavras—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— pelas seguintes: Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas.

Sala das Commissões, 13 de outubro de 1896.
—J. S. Rego Mello.—Manoel Barata.

N. 176

Redacção final do projecto do Senado n. 39, de 1895, de accordo com a emenda da Camara dos Deputados, acceta pelo Senado.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar contar ao 1º tenente da Armada Arthur Waldemiro da Serra Belfort, para os effeitos da reforma, mais oito mezes e 28 dias de serviço.

Paragrapho unico. E' igualmente autorizado a mandar contar, para todos os effeitos, aos aspirantes que serviram na esquadra legal e flotilhas e foram comissionados em guarda-marinha, todo o tempo que estiveram embarcados, como serviço de campanha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1896, —J. S. Rego Mello.—Manoel Barata.

Ficam sobre a mesa, para serem discutidos na sessão seguinte, depois de publicados no *Diario do Congresso*.

N. 177

A' Comissão de Finanças foi presente a proposição n. 14, da Camara dos Deputados, creando uma Mesa de Rendas na cidade de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, abrindo o Governo os necessarios creditos para a despesa que essa criação trará; a Mesa de Rendas será de primeira ordem.

A Comissão está informada de que, pelo porto de S. João da Barra, naquella Estado, são embarcados muitos productos para o estrangeiro e para outros portos do paiz; o Governo tem gasto naquelle porto, com as obras para tornal-o navegavel e accessivel a todos os navios que o demandam, grandes sommas, annualmente votadas pelo Poder Legislativo.

Isto demonstra a importancia do porto e o commercio que por elle já se faz; entretanto, a opinião do Governo, ouvido sobre essa proposição da Camara dos Deputados, não julga urgente a criação da Mesa de Rendas.

A Comissão de Finanças entende que a proposição deve entrar na ordem dos trabalhos e ser approvada, attendendo á necessidade de acautelar as rendas publicas e bem arrecadal-as, e a que o Governo não se opõe e apenas julga adiavel.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 1896. —João Pedro, presidente. — Leite e Oiticica. —J. Joaquim de Souza. — Gomes de Castro. —Ramiro Barcellos.

O Sr. Costa Azevedo vem confessar ter sido muito facil quando ha dias noticiou da cadeira que occupa que lhe haviam chegado do Amazonas noticias, parecendo denotar que a administração do Sr. tenente Fileto Pires Ferreira seria differente da exercitada pelo ex-governador Eduardo Gonçalves Ribeiro.

Diz o orador, e dil-o com grande pezar, que factos ultimamente trazidos ao seu saber provam sobejamente que a administração actual do Amazonas é a continuação da pratica dos abusos e dos desperdícios dos dinheiros publicos offerecidos aos amigos pouco escrupulosos, continuando igualmente a mesma falta de segurança individual.

Refere-se o orador ao telegramma procedente do Pará e publicado n' *O Paiz* de 10 do

corrente, telegramma enviado pela redacção do jornal *Federação*, orgam, diz o orador, do governador intruso do Amazonas.

Commenta, em seguida, o orador a violencia de que foi victima o redactor do *Estado do Amazonas*; do qual lê o orador extensa carta em que é minuciosamente narrado tudo o que aquelle jornalista soffreu do Sr. Guido de Souza, cunhado do actual governador e chefe de segurança do Amazonas.

Lê tambem o orador uma carta do chefe do *Partido Nacional* Dr. Jonathas Pedrosa, a quem o orador rende a maior homenagem, confirmando essa carta todos os topicos da do redactor do *Estado do Amazonas*.

Diz o orador que si accusou com documentos as improbidades do ex-governador, pôde hoje asseverar, por cartas que tem, e pelo que se acha publicado nos jornaes, que taes improbidades continuam e, nesse sentido, faz o orador mais algumas considerações, tratando da permanencia do ex-governador do Amazonas naquella Estado, para o que obteve licença do respectivo commandante do districto militar, convindo o Governo attender a que essa licença termina a 27 do corrente, esperando o orador que o honrado Presidente da Republica não deixará de remover do seu Estado o capitão Gonçalves Ribeiro, que tem sido causador de todos os males daquella população.

ORDEM DO DIA

Votação em 2ª discussão do projecto do Senado, n. 31, de 1896, prohibindo no Brazil a nomeação de estrangeiros para cargos publicos e definindo nas incompatibilidades entre as funcções dos tres poderes constituídos.

O Sr. Presidente diz que o projecto primitivo do Sr. Senador Coelho Rodrigues foi submettido á Comissão de Justiça e Legislação, que interpoz parecer, adoptando o projecto com algumas emendas.

No correr da 2ª discussão, foram offerecidas trinta e tantas emendas a diversos artigos do projecto. As emendas foram a imprimir para serem votadas.

Vae-se proceder á votação, artigo por artigo, salvas as emendas respectivas.

Vae-se proceder á votação do art. 1º, salvas as emendas a elle offerecidas.

O Sr. Moraes Barros (pela ordem)—observa que as emendas são numerosas, em numero de trinta e tantas, crê; e foram distribuidas hoje; pela sua parte, confessa não ter ainda tido tempo de estudal-as devidamente.

O SR. PRESIDENTE—Foram distribuidas impressas hontem.

O SR. MORAES BARROS diz que foram distribuidas hoje.

Declara de novo não ter tido tempo de estudal-as devidamente para dar voto consciencioso; o assumpto é da maior importancia, e e crê que nas condições em que se acha, se acham muitos outros membros do Senado.

Nestas circumstancias, parece-lhe que o Senado tem tudo a lucrar, como garantia do acerto de sua deliberação, com o adiamento da votação por 24 horas.

Por isto, requer o adiamento da votação por 24 horas.

O SR. PRESIDENTE observa ao Sr. Senador que o presente adiamento é o segundo que soffre a votação do projecto.

O SR. MORAES BARROS diz que, embora seja o segundo, é de toda a conveniencia, como garantia do acerto das votações do Senado, porque ainda não teve tempo, e crê que muitos outros Senadores também não tiveram tempo de confrontar com o projecto esta longa serie de emendas distribuidas hoje depois de impressas.

Posto a votos é aprovado o requerimento.

Fica adiada a votação.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 26, de 1896, abrindo o credito de 6.524:426\$, para pagamento de dividas de exercicios findos.

Entra em discussão, que se encerra sem debate.

Posta a votos é aprovada a proposição, e, sendo adoptada, vae ser submettida à sancção presidencial.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 38, de 1896, autorisando o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 661.658\$842 para pagamento à Companhia Lloyd Brasileiro por fretamento dos vapores *Iris* e *Aymoré*, de accordo com o laudo do processo arbitral de 7 de julho do corrente anno, e 2:000\$ de remuneração ao arbitro do Governo, fazendo para isso as necessarias operações de credito.

Entra em discussão, que se encerra sem debate.

Posta a votos, é aprovada a proposição, e, sendo adoptada, vae ser submettida à sancção presidencial.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 39, de 1896, autorisando o Governo a abrir o credito especial de 23:592\$827 ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para pagamento de varias despesas feitas em execução das leis ns. 266, de 24 de

dezembro de 1894, 348, de 9 e 360, de 30 de dezembro de 1895.

Entra em discussão, que se encerra sem debate.

Posta a votos, é approvada a proposição e, sendo adoptada, vae ser submettida à sancção presidencial.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 40, de 1896, autorisando o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 668:260\$, a diversas rubricas da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 4º e a fazer para isso as necessarias operações de credito.

Entra em discussão, que se encerra sem debate.

Posta a votos, é approvada a proposição e, sendo adoptada, vae ser submettida à sancção presidencial.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 35, de 1896, autorisando o Governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao conferente da Alfandega de Pernambuco, Adolpho Gentil.

Entra em discussão, que se encerra sem debate.

Posta a votos, é approvada a proposição em escrutinio secreto por 25 votos contra 8, e, sendo adoptada, vae ser submettida à sancção presidencial.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 42, de 1896, autorisando o Governo a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao professor de francez do Gymnasio Nacional, José Dias Delgado de Carvalho Junior.

Entra em discussão, que se encerra sem debate.

Posta a votos, é approvada em escrutinio secreto, por 25 votos contra 9 e, sendo adoptada, vae ser submettida à sancção presidencial.

2ª discussão do projecto do Senado, n. 41, de 1896, regulando os dias feriados da Republica.

Continúa em discussão o art. 4º com as emendas offerecidas.

O Sr. Presidente chama a attenção do Senado para a fôrma especial de algumas emendas, mandando inserir em projectos materias muito diversas, inteiramente estranhas à materia principal do projecto.

O art. 109, diz : «Não pôdem ser apresentadas em projectos de interesse individual ou local emendas que tiverem effeito geral ou comprehenderem pessoa ou cousa diversa.»

Não é absolutamente applicavel o artigo, e por isso não recusou a emenda, mas envolve confusão e mistura de assumptos muito diffe-

rentes em um projecto de lei que não comprehende a materia a que se referem as emendas. Vae lêr o art. 3º. (Lê.)

O projecto regula os dias feriados e ferias do fôro e a emenda diz. (Lê.)

A emenda regula a competencia e crêa funções.

O Sr. Justo Chermont (°) diz que a emenda que apresentou versa sobre o mesmo assumpto de que trata a 1ª parte do art. 3º, não comprehendendo o paragrapho unico.

O art. 3º declara. (Lê.)

Para a regularisação disto, propóz a emenda, mera imitação das disposições da lei belga e da legislação allemã.

Presentemente, essas causas, não susceptiveis, de demora, são julgadas pelos mesmos juizes em gozo de férias; mas pela emenda do orador, as férias tornam-se effectivas, porque uma parte desses magistrados, em férias, pela legislação vigente, passam a exercer attribuições referentes a essas causas, que não dependem de demora.

Portanto, não só a emenda não é criação de uma camara nova, como de um serviço novo, o serviço já existe. O orador, de accordo com a legislação belga, regulou esse serviço de maneira que as férias se tornem reaes, porque os magistrados precisam de repouso e não o têm quando são chamados inopinadamente para o exercicio destas questões não susceptiveis de demora e começam a trabalhar em pleno periodo de férias.

Um illustre jurisconsulto, a quem consultou, aconselhou fazendo-lhe vêr, que melhor seria aproveitar o projecto elaborado na Camara dos Srs. Deputados. Ainda neste ponto, deseja o orador imitar a legislação belga, que, na organização judiciaria, trata, não só das férias, como logo adiante, destes tribunaes chamados *Tribunaux de vacances*.

Dada a hypothese de entender o Senado que a materia é differente, propõe o orador si o Regimento o permite, que as emendas voltem a Commissão para serem melhor estudadas, por versarem sobre materia importante.

O Sr. Severino Vieira (°) — Sr. Presidente, si bem comprehendo a emenda do nobre Senador, nada ha de mais na sua admissão.

Si não estou enganado, quer o Tribunal Civil, quer a Côte de Appellação, são divididas em camaras.

O pensamento da emenda não é crear novos funcionarios...

O SR. JUSTO CHERMONT — Absolutamente.

O SR. PRESIDENTE — Nem a Mesa disse isto.

O SR. SEVERINO VIEIRA — ... mas que durante as ferias uma das camaras de cada um desses tribunaes fique em exercicio, obrigada a prestar seus serviços, funcionando para receber causas, despachar e distribuir justiça, de modo que não tenha essa Camara ferias e annualmente ellas se revezem neste serviço.

A emenda assim entendida, parece-me, não ha nenhum inconveniente em ser admittida á discussão, como S. Ex. admittiu, nem em ser votada; e neste sentido não lhe recusarei o meu voto, parecendo-me, entretanto, que a materia deveria ser redigida com mais clareza, o que se poderá fazer na 3ª discussão.

São as considerações que tinha a fazer para fundamentar ligeiramente o meu voto.

O Sr. Justo Chermont (°) — Sr. Presidente, consulto a V. Ex. si pôde ser acceito um requerimento meu, remetendo á Commissão o projecto e as emendas.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. o remetterá por escripto.

O SR. JUSTO CHERMONT — Sim, senhor. Antes, porém, de fazel-o, peço licença para explicar melhor o pensamento da minha emenda, não muito claro na opinião do honrado Senador pela Bahia.

Como disse, Sr. Presidente, o pensamento da emenda é reflexo da legislação belga.

A lei belga de 18 de julho de 1869, e a de 4 de setembro de 1891, no art. 2º, estabelecem disposições analogas á emenda que tive a honra de submeter á deliberação do Senado.

Estou informado tambem de que disposição identica se insere na legislação allemã.

V. Ex. sabe, Sr. Presidente, que durante as ferias cessam os trabalhos forenses. Ha, porém, uma certa qualidade ou um certo numero de causas que determinam serviços aos tribunaes.

Os honrados Senadores não ignoram quaes são essas causas, e, para julgal-as, providencia a emenda a respeito da constituição de tribunaes alternados.

Eis a disposição da lei belga de 4 de setembro de 1891, que peço licença para ler no original, porque é quasi uma traducção da emenda.

(°) Não foi revisto pelo orador.

(°) Este discurso não foi revisto pelo orador.

(°) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Diz o art. 2º e aqui está o pensamento da emenda. (Lê.)

E' como vê o Senado, disposição quasi identica á que formulo.

Em todo o caso, muito confio no estudo da respectiva commissão e submetter-me-hei ao seu juizo.

O Sr. Presidente diz que a Mesa insiste nas considerações feitas. A citação apresentada pelo honrado Senador é de disposição de uma lei organica. (Apoiados.)

Não entende absolutamente com um projecto que marca dias feriados e limites das ferias do foro. Esta pratica, adoptada em um projecto, cuja votação foi hoje adiada, incluindo em materia muito differente emendas extinguindo serviços ou extinguindo vitaliciedade de professores e outras, confunde inteiramente os assumptos e diffulta a votação e as deliberações da Casa, perturbando o trabalho da Mesa.

A Mesa insiste nas suas considerações já expendidas, por partilhar da responsabilidade posterior dessa confusão.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

Requerimento

Requeiro que o projecto e as emendas voltem á commissão respectiva.

Sala das sessões, em 14 de outubro de 1896.
—Justo Chermont.

Annunciada a votação e verificando-se não haver mais numero para votar-se, procede-se á chamada dos Srs. Senadores que compareceram á sessão (42) e deixam de responder os Srs.: Antonio Baena, João Pedro, Pires Ferreira, Almeida Barreto, João Neiva, Leite e Oiticica, Julio Frota e Ramiro Barcellos, por se acharem em trabalhos em suas respectivas commissões e os Srs.: Cruz, Abdon Milanez, Rosa Junior, Coelho e Campos e Thomaz Delfino, que não fizeram communicação alguma á Mesa (13).

Não havendo numero, fica prejudicado o requerimento e prosegue a discussão interrompida, que se encerra sem mais debate.

Segue-se em discussão, que se encerra sem debate, o art. 4º.

A votação fica adiada por falta de quorum.

1ª discussão do projecto do Senado, n. 50, de 1890, reorganizando as caixas economicas da Republica.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, ficando a votação adiada por falta de quorum.

O Sr. Presidente— Está esgotada a materia da ordem do dia, e nada mais havendo a tratar, designo para a da seguinte sessão:

Votação em 2ª discussão do projecto do Senado, n. 31, de 1896, prohibindo no Brazil a nomeação de estrangeiros para cargos publicos e definindo as incompatibilidades entre as funções dos tres poderes constituídos;

Votação em 2ª discussão do projecto do Senado, n. 41, de 1896, regulando os dias feriados da Republica;

Votação em 1ª discussão do projecto do Senado, n. 50, de 1890, reorganizando as caixas economicas da Republica;

Discussão da emenda da Camara dos Deputados ao projecto do Senado, n. 33, de 1896, declarando não ser applicavel ás companhias de navegação de cabotagem, que tinham contracto com o Governo Federal, anteriormente á lei de 11 de novembro de 1892 e durante o tempo desse contracto, a disposição do art. 5, § 2º, letra C do regulamento expedido com o decreto n. 2.304, de 2 de julho do corrente anno, para execução daquella lei;

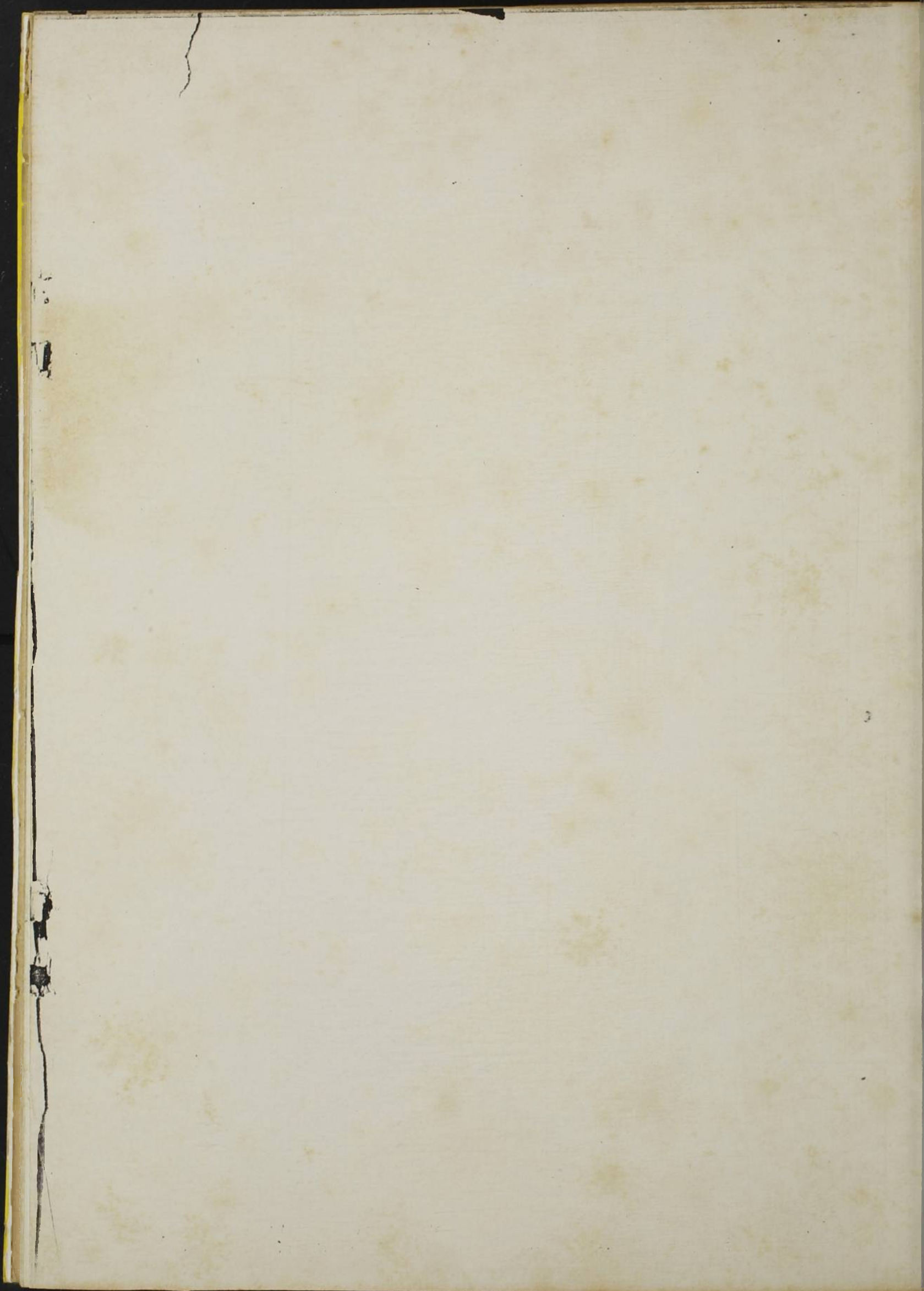
3ª discussão do projecto do Senado, n. 24, de 1896, abolindo a revalidação do sello e decretando a nullidade de todos os actos sujeitos a elle, que não forem sellados no devido tempo;

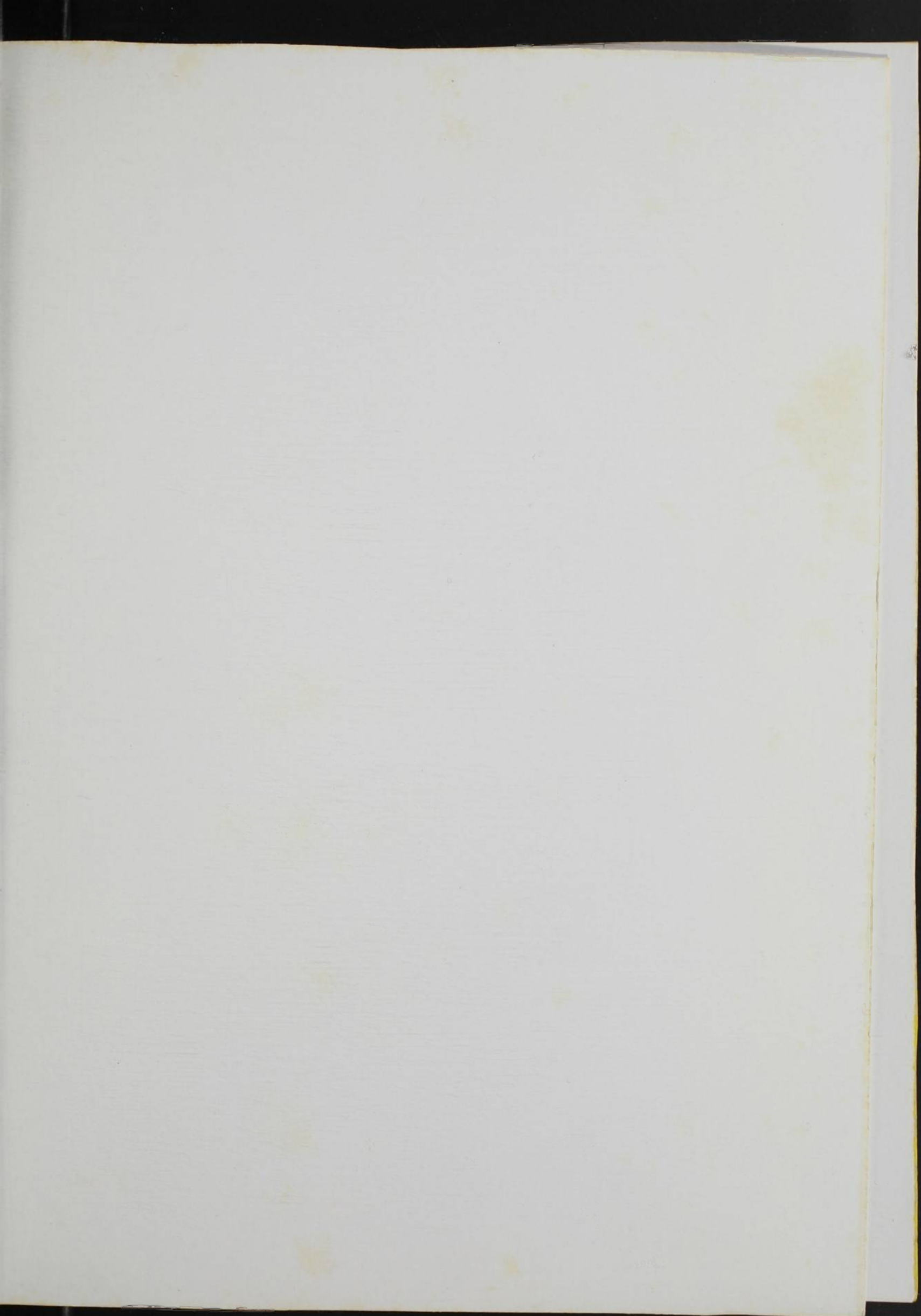
Discussão das emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado, n. 33, de 1896, dispondo sobre locação de serviço agricola;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 34, de 1896, auctorizando o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º official dos Correios do Ceará, José Alfredo Coelho de Arruda, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Levanta-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.







CSSF

057055

